



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
2020.10.29.01, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE CHAVAL E A EMPRESA J. J.  
MAGALHAES – ME.**

O MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.146.301/0001-77, com sede na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro - CEP.: 62.420-000 - Chaval - Ceará, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, neste ato representado pelo respectivo, Sr. Elineudo Sotero Teles, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. J. MAGALHAES – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.800.551/0001-28, sediado(a) na Rua Monsenhor José Carneiro, 584, Centro – Chaval - Ceará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Jose Magalhães portador da Carteira de Identidade nº 2007413346-7 e CPF nº 657.697.083-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11.002/2020 - PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS(COVID-19), DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL - CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL – Tipo cristal de coloração uniforme, livre de impurezas ou outros fatores que o tornem impróprio	KG	DO ROCHA	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00

Prefeitura Municipal de Chaval – CE – CNPJ: 07.146.301/0001-77  
Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro - CEP.: 62.420-000 – Chaval – CE



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



	para o consumo, embalagem em saco pl�stico resistente, adequado � natureza do produto, pacote de 01 kg. Prazo de validade m�nima de 06 meses contando a partir da data de entrega do produto.					
2	SAL REFINADO IODADO, embalagem pl�stica original c/ 1 kg, validade m�nimo meses a partir da data de entrega, conforme resolu�o rdc n 130, de 26/05/2003	KG	NOTA 10	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
3	MACARR�O TIPO ESPAGUETE EM PACOTE DE 500G, tipo fino, pasteurizado, com umidade inferior a 13%, ingredientes m�nimos farinha de trigo especial, constando o r�tulo � composi�o qu�mica e nutricional para 100 gramas, embalagem pl�stica resistente, pacote de 500 gramas. Validade m�nima de 06 meses contando a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	ESTRELA	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
4	MARGARINA VEGETAL CREMOSA - com sal, 65% a 85% de lip�dios, embalagem pl�stica de 500g, identifica�o do produto, data de validade, selo de inspe�o (SIF, SIE ou SIM ). Validade m�nima de 06	UND	ADORITA	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



	meses contados a partir da data de entrega do produto.					
5	MORTADELA – produzida com carne de frango, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico, atóxico, peças inteira com peso líquido de 400g. Validade minima de 60 dias contando a partir da data de entrega do produto.	UND	GOSTOSINHA	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
6	SARDINHA EM LATA - pescado em conserva, lata com peso líquido de 125g. Validade minima de 06 meses contando a partir da data de entrega do produto.	LATA	88	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
7	FARINHA DE MILHO FLOCADA, TIPO FLOCÃO – flocos de milho triturados de boa qualidade pré – cozidos, livre de impurezas e microorganismo que a torne imprópria para o consumo, com sabor, cor e odor característicos, embalagem de plásticos de 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 06 meses contando a partir da data de entrega do produto e	PACOTE	CLARAMIL	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00

Prefeitura Municipal de Chaval – CE – CNPJ: 07.146.301/0001-77  
Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro - CEP.: 62.420-000 – Chaval – CE



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



	registro no órgão competente.					
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Com vitaminas A, D e C, Acido Folico B9, Cálcio, Sais minerais [ferro e zinco), Carboidratos, Proteínas, Gorduras, não contendo glútem e emulsificante lecitina de soja, produto natural de leite bovino, integral, com registro no órgão competente, - livre de impurezas, embalado em embalagem aluminizada resistente de 200g o pacote. Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega do produto.	PACOTE	ITAMBÉ	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
9	ACHOCOLATADO - apresentação: líquido, sabor: tradicional, característica adicional: enriquecido com vitaminas cx 200 ml	UND	BETÂNIA	5.760	R\$ 1,20	R\$ 6.912,00
10	BEBIDA LÁCTEA- sabor: morango, apresentação: bandeja com 6 potes (90 g)	UND	MARANGUAPE	5.760	R\$ 1,50	R\$ 8.640,00
11	SUCO DE FRUTAS - pronto para beber	UND	DELRIO	5.760	R\$ 1,40	R\$ 8.064,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 43.416,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 4º-H, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Chaval – CE – CNPJ: 07.146.301/0001-77  
Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro - CEP.: 62.420-000 – Chaval – CE



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 43.416,00 (quarenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo: 1102 08 244 0033 2.077 Manutenção do Componente Serv. de Convivência e Fortalecimento de vínculos – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de recursos: 1311000000 - Transferência de Recurso do FNAS.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 4º - I, da Lei nº 13.979/20 e suas alterações posteriores.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, e Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE disponibilizar imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, de acordo com o § 2º do art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações posteriores.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro Vinculado da Comarca de Chaval para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Chaval-CE, 29 de outubro de 2020.**

**MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**  
**CNPJ Nº. 07.146.301/0001-77**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

**J.J MAGALHÃES-ME**  
**CNPJ Nº. 03.800.551/0001-28**  
**JOAQUIM JOSE MAGALHÃES**  
**CPF Nº. 657.697.083-87**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1. m<sup>o</sup> de Paixão R. Silva CPF Nº. 054.1017.173-50
2. Adriane Vasos da R. Lordeiro CPF Nº. 056.462.993.65